



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.390, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades locais para as festividades do Réveillon de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município de Caparaó, pela utilização de bens públicos, espaços, serviços e atividades municipais, por ocasião das festividades relacionadas ao Réveillon de 2022, passarão a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de dezembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preços e Tarifas

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Barracas, trailers de lanches e similares até 10 m ²	R\$ 40,00
01.1	(Para cada m ² excedente)	R\$ 4,00
02	Carrinho de churrasco ou similar	R\$ 15,00
03	Carrinho de cachorro-quente ou similar	R\$ 15,00
04	Carrinho de algodão-doce, pipoca ou similares	R\$ 10,00
05	Ambulantes diversos (estes ficam terminantemente proibidos a comercializar bebidas alcoólicas, refrigerantes, água, sucos, lanches e similares)	R\$ 10,00
06	Propaganda visual em vídeos e similares – preço por chamada	R\$ 25,00

Observação: A contratação dos serviços públicos disponibilizados será por intermédio do Departamento de Tributos Diversos da Secretaria Municipal de Fazenda, e o pagamento se dará mediante guia emitida pela Fiscal competente.